



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Básica Marcella Maria Terceiro Guasque Bento		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Básica Marcella Maria Terceiro Guasque Bento, INEP/Censo Escolar nº 23244682, instituição sediada no município de Tianguá, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 005611126/2019	PARECER Nº 0645/2019	APROVADO EM: 03.12.2019

I – RELATÓRIO

José Orlando Araújo Marcondes, diretor do Centro de Educação Básica Marcella Maria Terceiro Guasque Bento, instituição sediada no município de Tianguá, por meio do processo nº 005611126/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Esse Centro é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Messias Aguiar, s/n, Bairro Antão, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá, e fora criado mediante o Decreto nº 025/2013, com INEP/Censo Escolar nº 23244682.

Responde pela direção o Professor José Orlando Araújo Marcondes, licenciado em Educação Física e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 36461; Adriana de Sousa Marques, Registro nº AAA001312, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de trinta e um professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator, com base na Informação nº 0864/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Básica Marcella Maria Terceiro Guasque Bento, INEP/Censo Escolar nº 23244682, no município de Tianguá, e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0645/2019

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e de renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2019.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE